

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: Comissão de Economia, Finança e Planejamento

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 04, de 07 de Abril de 2018. "Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, relativas ao Exercício financeiro de 2016, e dá outras providências."

14-05-18
18-05-18

PROTOCOLO Nº1331/2018

Data de Entrada: 07/05/2018.

DATA DA APROVAÇÃO: __/__/__

LIDO NA SESSÃO DE: __/__/__

APROVADO / 1º TURNO SALA DAS SESSÕES: __/__/__

APROVADO / 2º TURNO SALA DAS SESSÕES: __/__/__

05 02/05/18

14 05/05/18

DATA	COMISSÕES
	☐ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☒ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES Em <u>07/05/2018</u> Horas <u>12:07</u> Sobnº <u>1331</u> Ass. <u>M. S. Moraes</u> Protocolo Interno		☐ Projeto de lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	☐ APROVADO ☐ REJEITADO Presidente da Câmara
--	--	---	---

Autor: Comissão de Economia, Finança e Planejamento.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 07 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado do Mato Grosso, relativas ao exercício financeiro de 2016, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, Estado do Mato Grosso, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado do Mato Grosso, relativas ao exercício financeiro de 2016 de responsabilidade do Gestor Francis Maris Cruz, em conformidade com o Parecer Prévio referente ao Processo TCM Parecer Prévio nº 105/2017 - TP, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cáceres - MT, em 07 de maio de 2018.

Alvasir Ferreira de Alencar (PP)

PRESIDENTE

Elias Pereira da Silva (Avante)

RELATOR

Claudio Henrique Donatoni - (PSDB)

MEMBRO



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Conselheiro Domingos Neto
Telefone(s): (65) 3613-7513
e-mail: presidencia@tce.mt.gov

*ler o Ofício do TCE
na sessão e logo após
encaminhar ao
São de Economia, Finan-
ças e Planejamento para
elaboração do Projeto de De-
creto Legislativo 11/2018.*

Ofício Nº 2309/2017/GABPRES-DN

Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2017

LTC
Sessão e
05/02/18

À Sua Excelência o (a) Senhor (a)
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de CáceresMT
Cáceres - MT

Assunto: Processo nº 8.382-8/2016 (Contas Anuais de Governo)

Senhor (a) Presidente,

Nos termos do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), encaminhamos a Vossa Excelência cópia digitalizada do processo 8.382-8/2016, 12.553-9/2017, 13.546-1/2017, 18.550-7/2017 (apenso), que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de CáceresMT, relativas ao exercício de 2016, bem como das peças de planejamento, processos 756-0/2016 (Lei Orçamentária Anual – LOA), 28.590-0/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

Aguarda-se providências em face da disposição do artigo 181 regimental.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 18/01/2018
Horas 11:47 Sob nº 114
Ass: D. S. N.

(assinatura digital)¹
Conselheiro DOMINGOS NETO
Presidente em substituição legal

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

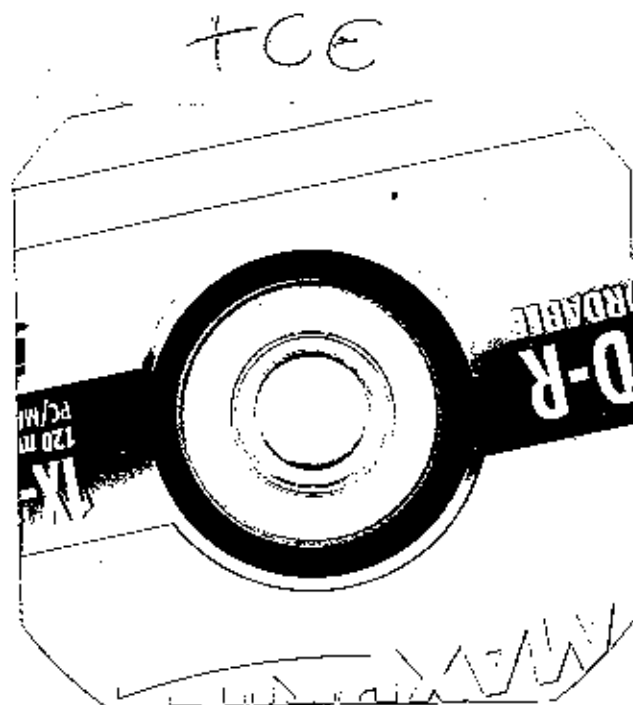
*A Sec. Geral
Para
sessão e encaminhar
a Comissão mi-
se f
C. 12/01/18
(L. 11/2018)*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

ANEXO I

Cópia Digitalizada do Processo 8.382-8/2016 (Contas Anuais de Governo)





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Memorando Circular nº 001/2018-SL

Cáceres – MT, 18 de janeiro de 2018.

De: Benedita Neves de Souza
Diretora da Secretaria Legislativa

Para: vereadores (as)
Câmara Municipal de Cáceres.

Assunto: Encaminhando cópia do ofício nº 2309/2017/GABPRES-DN de 21/12/2017.
Processo nº 8382-8/2016 (Contas Anuais de Governo).

Segue anexo, cópia do ofício nº 2309/2017/GABPRES-DN de 21/12/2017. Nos termos do Artigo 180 da Resolução 14/2017 (Regimento Interno do TCE/MT), encaminhamos a Vossa Excelência cópia digitalizada do processo 8.382-8/2016, 12.553-9/2017, 13.546-1/2017, 18.550-7/2017 (apenso), que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Cáceres - MT, relativas ao Exercício de 2016, bem como das peças de planejamento, processos 756-0/2016 (Lei Orçamentária Anual – LOA), 28590-0/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO). Encaminhando para análise de todos os vereadores (as) desta Casa de Leis. Ofício recebido do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Protocolo nº 114, de 18/01/2018.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Cáceres, 18 de Janeiro de 2018.

Benedita Neves de Souza
Diretora da Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
Em 18 / 01 / 2018
Horas 11:00 Sob nº 134
Ass. [assinatura]



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Domingos Neto

Telefone(s): (65) 3613-7513

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Ofício Nº

2309/2017/GABPRES-DN

Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2017

À Sua Excelência o (a) Senhor (a)
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de CáceresMT
Cáceres - MT

Assunto: **Processo nº 8.382-8/2016 (Contas Anuais de Governo)**

Senhor (a) Presidente,

Nos termos do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), encaminhamos a Vossa Excelência cópia digitalizada do processo **8.382-8/2016, 12.553-9/2017, 13.546-1/2017, 18.550-7/2017** (apenso), que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de CáceresMT, relativas ao exercício de 2016, bem como das peças de planejamento, processos **756-0/2016** (Lei Orçamentária Anual - LOA), **28.590-0/2015** (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO).

Aguarda-se providências em face da disposição do artigo 181 regimental.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 18/12/2017
Horas 11:47 Sob nº 114
Ass. [assinatura]

(assinatura digital)¹
Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente em substituição legal

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO I

MEMORANDO CIRCULAR Nº 01/2018 - SL

NOMES DOS VEREADORES	ASSINATURA	DATA RECEBIMENTO
ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR		19/01/2018
CEZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA		19/01/2018
CLAUDIO HENRIQUE DONATONI		17/01/2018
CREUDE DE ARRUDA CASTRILLON		19/01/2018
DENIS ANTONIO MACIEL		19.01.2018
Domingos Oliveira dos Santos		22/01/2018
ELIAS PEREIRA DA SILVA		19/01/2018
ELZA BASTO PEREIRA		19/01/2018
JERONIMO GONÇALVES PEREIRA		22/01/2018
JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES		19/01/2018 12:24
ROSINEI NEVES DA SILVA		22/01/2018
RUBENS MACEDO		19/01/2018
VALDENIRIA DUTRA FERREIRA		22/01/18
VALTER DE ANDRADE ZACARKIM		19.01.2018
WAGNER SALES DO COUTO - "Barone"		19/01/2018

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de janeiro de 2018.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Parecer nº 105/2018

Referência: Protocolo nº 1/2018.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo n.º 1 de 18 de janeiro de 2018.

Interessado (a): Legislativo Municipal.

RELATÓRIO:

O presente parecer refere-se ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 01, 18 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a aprovação das contas do Prefeito Municipal de Cáceres, relativas ao ano de 2016.

É o Relatório.

DA ANÁLISE

A matéria em análise refere-se ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 01, 18 de janeiro de 2018, que é de competência privativa do Município, julgar as contas anuais do Prefeito, conforme preceitua o artigo 25, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Cáceres, o Artigo 39 do Regimento Interno prevê que cabe a Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre proposições relativas à tomada de contas do prefeito.

O artigo 3º do Regimento Interno desta Casa prevê que a Câmara Municipal tem função institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, e que a função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o prefeito municipal deve prestar anualmente.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em análise ao Processos nºs 8.382-8/2016, 12.553-9/2017, 13.546-1/2017, 18.550-7/2017- apensos, 28.590-0/2015 e 756-0/2016, originários do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso recomenda à aprovação da contas do Executivo Municipal.

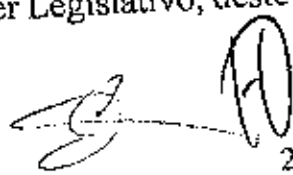
O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5.164/2017, da lavra do Procurador-geral de Contas Substituto Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Cáceres, exercício de 2016, sob a gestão do Sr. Francis Maris Cruz, com recomendações.

O próprio Parquet de Contas concluiu que, em que pese a manutenção de certas irregularidades supracitadas, entendeu que esta não teve o condão de macular a presente prestação de contas relativas ao ano de 2016, fls. nº 17 dos autos digitalizados enviados a esta Casa de Leis.

O Tribunal de Conta afirma que a LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO (artigo 165, § 7º, da Constituição da República e artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

Pela análise dos autos, observa-se também que: foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, da LRF). O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, da LRF). Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48 da LRF).

Diante da análise dos autos o relator Comissão de Finanças não constatou irregularidades que maculem a prestação de contas do Prefeito Municipal ao ponto que esta não possa ser aprovada pelo Poder Legislativo, deste modo recomenda o seu regular prosseguimento e aprovação.



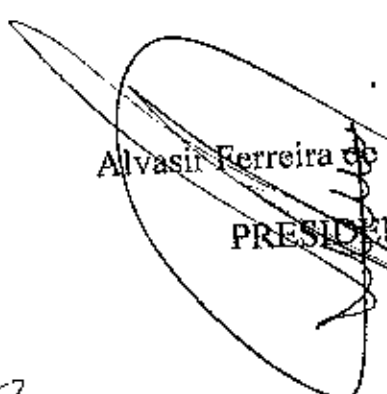
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento acolhe e acompanha o voto do relator, pela aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Cáceres, exercício de 2016, sob a gestão do Sr. Francis Maris Cruz.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

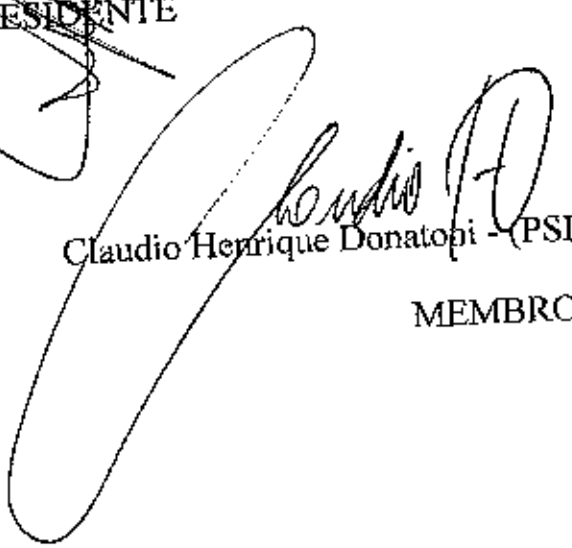
Sala das Sessões, 27 de abril de 2018.


Alvasir Ferreira de Alencar (PP)

PRESIDENTE


Elias Pereira da Silva (PT do B)

RELATOR


Claudio Henrique Donatoni - (PSDB)

MEMBRO